



2º Aditamento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2022

Processo SEI nº 2022/0008385

2º ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA AQUIROPITA, VISANDO À CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO , inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na .Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e a **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA AQUIROPITA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.798.699/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, nº 478, Bela Vista, CEP 01327-000, São Paulo/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Senhor **PADRE ATALMIR GABRIEL JONAS DA SILVA** , portador da cédula de identidade RG nº 6.327.327 e inscrito no CPF sob o nº 018.850.199-12, resolvem, com fundamento na Lei n. 13.019/2014, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 03/2022 para a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados Comarca da Capital no Foro Regional Central, na seara Cível/Fazenda Pública, Plantão, Família, Juizado Especial Cível, Infância e Juventude Cível, e Previdenciário e Processos Administrativos Disciplinares, conforme especificações do Plano de Trabalho anexo (0753817), parte integrante e indissociável deste

Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCEIRA** fica prorrogado por 6 (seis) meses, com início em 1º de fevereiro de 2024 e término em 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DO REPASSE -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 102.930,13 (cento e dois mil e novecentos e trinta reais e treze centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – O presente **ADITIVO** tem o valor estimado de R\$ 617.580,78 (seiscentos e dezessete mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) que correrão à conta dos recursos do Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.43-81, do orçamento de 2024.

CLÁUSULA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias, em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e do primeiro aditivo que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA AQUIROPITA
PADRE ATALMIR GABRIEL JONAS DA SILVA
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Simone Lavelle Godoy De Oliveira, Defensora Pública Assessora respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 24/01/2024, às 18:47, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ATALMIR GABRIEL JONAS DA SILVA, Usuário Externo**, em 31/01/2024, às 10:27, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 31/01/2024, às 17:12, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0753807** e o código CRC **93DDC4CB**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0008385

DPAI ASCOV - 0753807v3

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA AQUIROPITA

CNPJ: 62.798.699/0001-34

Endereço: Rua Treze de Maio, nº 478, Bela Vista

Cidade: São Paulo/SP

CEP: 01327-000

Telefone: (11) 3105-2789

e-mail: admgepes@achiropita.org

1.2 Representante: ALTAMIR GABRIEL JONAS DA SILVA

Cargo: Diretor Presidente

RG nº: 6.327.327

CPF nº: 018.850.199-12

e-mail: admgepes@achiropita.org

1.3 Responsável pela Execução: WELESSON JOSÉ REUTERS DE FREITAS

Cargo: Advogado - Coordenador

RG nº: 22.742.789-0

CPF nº: 128.499.678-66

e-mail: welesson@hotmail.com

2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo, no caso da cidade de São Paulo, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação à população hipossuficiente de São Paulo/SP nas áreas cível, família, infância e juventude, previdenciária, Juizados Especiais, curadorias especiais, processos administrativos e processos da Comissão Processante

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

3.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;

- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais
- h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

3.6 Local de atuação: Regional Central de São Paulo/SP

3.7 Área de atuação:

- (X) Cível/Fazenda Pública
- (X) Família
- (X) Juizado Especial Cível - JEC
- (X) Infância e Juventude Cível (não infracional)
- (X) Previdenciário / Processos Administrativos Disciplinares

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível/Fazenda Pública:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro, bem como atuando em ações de obrigação de fazer, mandado de Segurança, ações declaratórias, dentre outras de competência da Fazenda Pública.
- **Juizado Especial Cível:** acompanhamento de processos quando necessária a nomeação, especialmente para interposição de recurso inominado, bem como para demais atuações em favor dos interesses do usuário.
- **Plantão:** atuação, principalmente, nos plantões de audiências de matéria cível ou família, nos

decorrentes da Lei Federal nº 9.099/1995, setores de cartas precatória cíveis, bem como eventuais plantões de custódia.

- **Infância e Juventude Cível:** envolvendo, principalmente, a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível;
- **Previdenciário / Processos Administrativos Disciplinares:** atuação em demandas de competência, ainda que delegada, da Justiça Estadual, principal e não exclusivamente, em ações previdenciárias e acidentárias, bem como em processos administrativos disciplinares e sindicâncias em desfavor de servidores/as, empregados/as e/ou funcionários/as públicos/as e equiparados, cujo processamento se dê em quaisquer repartições e/ou órgãos de Poder da Administração Direta ou Indireta no âmbito da Regional Central da Defensoria Pública do Estado.

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família	41 (quarenta e uma)
Cível/Fazenda Pública; Infância e Juventude Cível; Juizado Especial Cível; Plantões	519 (quinhentas e dezenove)
Previdenciário/Processo Administrativo Disciplinar	10 (dez)
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	570 (quinhentas e setenta)

Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderá haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

Obs. 3: o encaminhamento de demandas pela coordenação local à entidade conveniada é condicionado à autorização de provisionamento, inclusive em relação às áreas de encaminhamento, pela Subdefensoria Pública-Geral competente.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio das Obras Sociais Nossa Senhora Aquiropita, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, no horário das 9h. às 17h., reservando-se parte, em havendo estagiários, para orientação destes sobre o andamento dos processos da semana.

Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento porventura aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento por meio virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo, sem

prejuízo da oferta de orientações por outro meio digital.

5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (um) advogado coordenador do projeto
- 18 (dezoito) advogados
- 06 (seis) estagiários de Direito
- 01 (um) psicólogo
- 01 (um) assistente social

6. DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO (OBSERVAR CLÁUSULA SEXTA DO EDITAL)

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um advogado e até 03 estagiários de Direito, observando o teto de R\$ 4.967,65. O valor da bolsa auxílio do estagiário de direito é de R\$ 737,37.

6.1 Equipes por demanda	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um advogado e até 03 estagiários de Direito, observando o teto de R\$ 4.967,65. O valor da bolsa auxílio do estagiário de direito é de R\$ 737,37.	1 advogado coordenador	R\$ 4.967,65	R\$ 89.961,13 (Advogados)
	12 equipes formadas por 1 advogado pleno por equipe	R\$ 4.967,65	
	6 equipes formadas por 1 advogado júnior e 1 estagiário por equipe	R\$ 4.967,65 (sendo R\$ 4.230,28 por advogado e R\$ 737,37 por estagiário)	R\$ 4.424,22 (Estagiários de Direito)
Auxilio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.	6	R\$ 73,48	R\$ 440,88
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA			R\$ 94.826,23

Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, observado regramento do Edital de Chamamento Público, possibilita-se a indicação de profissional para exercício de atividade a título de coordenação.

6.1.1 Coordenação	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	1	R\$ 3.241,08	R\$ 3.241,08
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO		R\$ 3.241,08	

6.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total Mensal
Psicólogo	1	R\$ 2.431,41	R\$ 2.431,41
Assistente Social	1	R\$ 2.431,41	R\$ 2.431,41
TOTAL 6.2 =		R\$ 4.862,82	

Mediante solicitação fundamentada da proponente e a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado, limitado ao valor total previsto para manutenção da equipe.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (6.1+6.2) =	R\$ 102.930,13
--	-----------------------

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	R\$988,13
Material de limpeza	R\$397,45
Manutenção e Conservação de Equipamentos	R\$1.756,68
Energia Elétrica	R\$1.043,03
Ligações Telefônicas	R\$505,04
Outros (cópias, despesas com postagens, etc.)	R\$494,05
TOTAL 7.1 =	R\$5.184,38

7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS	R\$18.663,68
I.R.	R\$3.520,50
TOTAL 7.2 =	R\$22.184,18

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 +7.2)	R\$27.368,56
--	---------------------

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, as ‘Obras Sociais Nossa Senhora Aquiropita disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado à Rua Treze de Maio, nº 430, Bela Vista – SÃO PAULO/SP, CEP 01327-000, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros, preferencialmente por mecanismos informatizados, dos cidadãos que buscarem este serviço objetivado no presente plano de trabalho;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams (ou outro meio correlato), bem como valendo-se do uso de meios tecnológicos necessários (tais como mediante softwares, aplicativos e/ou semelhantes), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar a oferta e realização dos atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais /eletrônicos

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

TOTAL GERAL (itens 6 + 7)=	R\$ 130.298,69
-----------------------------------	-----------------------

- a) 79% (setenta nove por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 102.930,13 (cento e dois mil e novecentos e trinta reais e treze centavos);
- b) 21% (vinte um por certo) serão providos pelas Obras Sociais Nossa Senhora Aquiropita, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 27.368,56 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será em regime de adiantamento e considerará 3 (três) parcelas trimestrais que serão transferidas até o penúltimo dia útil do primeiro mês de referência, e terão como parâmetro o valor indicado como necessário ao suporte da equipe prevista no respectivo plano de trabalho para o período específico.

O crédito das parcelas subsequentes está condicionado a análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelos relatórios de execução do objeto e financeira, nos termos dos itens 9.2 e 9.4 do Edital, relativa à parcela de repasse imediatamente anterior.

Na hipótese de existência de saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o montante a ser repassado em relação ao período subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, excetuados os juros auferidos, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria

Compete à Entidade a apresentação mensal de contas, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios.

Na hipótese de o trimestre de repasse compreender um ou mais meses alocados em exercícios diversos, a transferência de recursos será fracionada, ficando cada parcela atrelada ao ano de competência, bem como estando condicionada à abertura do calendário orçamentário.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA AQUIROPITA

PADRE ATALMIR GABRIEL JONAS DA SILVA

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Simone Lavelle Godoy De Oliveira, Defensora Pública Assessora respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 24/01/2024, às 18:47, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ATALMIR GABRIEL JONAS DA SILVA, Usuário Externo**, em 31/01/2024, às 10:26, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 31/01/2024, às 17:12, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0753817** e o código CRC **12B720C0**.

Rua Boa Vista, 200 3º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2022/0008385

DPAI ASCOV - 0753817v2